



MUNICÍPIO DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Elias Estevão Colnago, nº 65 - Centro - Itarana/ES
Telefone: (27) 3720 - 4900
<https://www.itarana.es.gov.br/portal/>

Pág. 1
003438/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PROTOCOLO DO PROCESSO
003438/2025

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=152B26B45E6E10E42A0A3244A9CA2C85&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=88fa8a7f-6614-491c-badf-9a62c5e9037f>

Chave de acesso: [88fa8a7f-6614-491c-badf-9a62c5e9037f](#)

AUTUADO EM	Segunda-feira, 28 de Julho de 2025
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PROTOCOLO E ARQUIVO
AUTUADO POR	JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI
INTERESSADO (S)	
SEDECULT- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO CULTURA E TURISMO	

RESUMO

SEDECULT - Solicitação de manifestação de Vossa Excelência quanto à viabilidade e conveniência da participação de nossa delegação na Competição abordada em anexo.

DATA:28/07/2025





OF/SEDECULT/Nº182/2025

Itarana/ES, 28 de Julho de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, venho, por meio deste, informar que recebemos um honroso convite para participarmos da **Copa Guri de Futebol de Base**.

Trata-se de uma oportunidade valiosa para nossas crianças e adolescentes, pois eventos como esse vão muito além da prática esportiva: são espaços de inclusão, aprendizado, convivência e formação cidadã. O esporte é uma das ferramentas mais poderosas de transformação social — ele educa, disciplina, promove saúde e, sobretudo, afasta nossas crianças de ambientes de vulnerabilidade, proporcionando-lhes experiências construtivas e inesquecíveis.

A participação em competições organizadas, como a Copa Guri que terá início previsto para o dia **23 de agosto de 2025**, estimula valores fundamentais como o respeito às regras, a cooperação, o espírito de equipe, o enfrentamento de desafios e a superação pessoal. Além disso, representa a valorização dos nossos talentos locais, levando o nome de nosso município com orgulho e responsabilidade.

No entanto, compreendemos que, para efetivar nossa participação, será necessário iniciar um processo administrativo que envolva recursos públicos e que até o dia 22 de Agosto precisaríamos estar com a devida taxa paga.

Diante disso, solicitamos respeitosamente a manifestação de Vossa Excelência quanto à viabilidade e conveniência da participação de nossa delegação neste importante evento. Com base em sua orientação, tomaremos as providências cabíveis, seja para confirmar nossa presença ou para, infelizmente, declinar do convite.

Aguardamos o parecer de Vossa Excelência, certos de sua sensibilidade e compromisso com a juventude e com o desenvolvimento humano por meio do esporte.

Respeitosamente,

André Fiorotti

Secretario Municipal de Desporto, Cultura e Turismo
Portaria 007/2025





CARTA CONVITE

Vimos por meio deste, **CONVIDAR** sua equipe a participar da **COPA GURI DE FUTEBOL DE BASE**. Segue abaixo as informações importantes.

- **FORMATO:** CAMPO OFICIAL
- **CATEGORIAS:** SUB 10, 12, 14 e (16 ANOS opcional)
- **INICIO DA COMPETIÇÃO:** DIA 02 DE AGOSTO
- **TÉRMINO:** DIA 29 ou 30/11/2025
- **TAXA DE INSCRIÇÕES:** R\$ 40,00 p/ atleta.
- **INSCRIÇÃO:** MINIMO 18 ATLETAS & MÁXIMO DE 30 ATLETAS P/ CATEGORIA
- **INSCRIÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA:** www.copaguri.com.br



- AS 02 EQUIPES MELHORES COLOCADAS EM SUAS ETAPAS GANHARÃO VAGA PARA A **SUPER COPA GURI VILA VELHA**, QUE SERÁ REALIZADA NA CIDADE DE VILA VELHA NO MÊS DE JANEIRO DE 2026.





CHAVEAMENTO

REGIÃO VITÓRIA						
CHAVE A						
C.T.C.E.	GRÊMIO	INTERC	CAXIAS	P. CEBOLA	SOCES	

REGIÃO SERRA							
CHAVE B-1				CHAVE B-2			
EFPEA	AESTA	ATHLOS	CEAAF	SERRANO	C. FUTURO	P.S.C.	G. COLINA

REGIÃO VILA VELHA							
CHAVE C							
COIMBRA	SOLVIVE	E. FLAMENGO	CONQUEIRENSE	A. DOURADA	ZICO 10		

REGIÃO CARIACICA/VIANA/INTERIOR							
CHAVE D							
DESPORTIVA	CAMPINHO	AMÉRICA	TALENTUS	CARIACICA			



CHAVEAMENTO

REGIÃO NORTE 1 – CHAVE E

A.E.V.	CEPE	PALESTRA	ASSAVACA	ASSPOAIS	SPORT	ELLER ACADEMY

REGIÃO NORTE 2 – CHAVE F

CAIEIRAS	TUPINIKIM	N. AGUIAS	ARENA F.C.	CENTER NORTE	CAF	UEC

REGIÃO SERRANA – CHAVE H

S. TERESA	SÃO ROQUE	ITARANA	S. MARIA JETIBÁ	ITAGUAÇU	AYMORES	B.GUANDÚ

REGIÃO SUL – CHAVE J

J. MONTEIRO	BASILÉIA	GRÊMIO	YPIRANGA	S. DUMOND	E. FLAMRNGO	V. ALTA

REGIÃO SUL - CHAVE K

ALEGRENSE	APIACÁ	IÚNA	IBITIRAMA	GUAÇUI	S.J. CALÇADOS	MUNIZ FREIRE

REGIÃO SUL - CHAVE I

C.P.F.	GUARAPARIENSE	S.D.C.	ANCHIETA	RT10	



CHAVEAMENTO

ETAPA IPATINGA					
TIME 1	TIME 2	TIME 3	TIME 4	TIME 5	TIME 6
ETAPASETE LAGOAS					
TIME 1	TIME 2	TIME 3	TIME 4	TIME 5	TIME 6
ETAPA ITAPERUNA					
TIME 1	TIME 2	TIME 3	TIME 4	TIME 5	TIME 6
ETAPA CAMPOS					
TIME 1	TIME 2	TIME 3	TIME 4	TIME 5	TIME 6



CHAVEAMENTO

CHAVE A			
1º SERRA	2º VILA VELHA	1º IPATINGA	CONVIDADO
CHAVE B			
1º VITÓRIA	2º CARIACICA	1º SETE LAGOAS	CONVIDADO
CHAVE C			
1º CARIACICA	2º REGIÃO SUL	1º REGIÃO SERRANA	CONVIDADO
CHAVE D			
1º VILA VLHA	2º REGIÃO NORTE	1º ITAPERUNA	CONVIDADO
CHAVE E			
1º REGIÃO SUL	2º REGIÃO SERRA	1º CAMPOS	CONVIDADO
CHAVE F			
1º REGIÃO NORTE	2º REGIÃO SERRANA	2º VITÓRIA	CONVIDADO

DIAS: 13, 14,15/01/26: FASE DE GRUPOS

DIA: 16/01/26: 1ª ELIMINATÓRIA & 2ª ELMINATÓRIA

DIA: 17/01/26: SEMIFINAL & FINAL



DESPACHO

ASSUNTO: Solicitação para participar da Copa Guri de Futebol de Base.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Requerente: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Processo nº: 3438/2025.

Diante da solicitação para a participação do município de Itarana na Copa Guri de Futebol de Base, sendo assim, solicitamos mais informações para informarmos a Senhor Prefeito:

1. A data de início do campeonato conforme folder anexo é dia **02 de agosto** e não menciona o início dia 23 de agosto conforme mencionado no OF/SEDECULT/Nº182/2025;
2. Não foi mencionado no OF/SEDECULT/Nº182/2025 em quais categorias o município pretende competir, sendo que, constam no folder as seguintes CATEGORIAS: SUB 10, 12, 14 e (16 ANOS opcional);
3. Não foi mencionado no OF/SEDECULT/Nº182/2025 qual o valor a ser desembolsado pelo município para a participação na Copa de Futebol de Base, sendo que, no folder consta TAXA DE INSCRIÇÕES: R\$ 40,00 p/ atleta.

Sendo assim, retorno o referido processo para maiores informações da secretaria para que assim, possamos despacharmos o vosso pedido com o prefeito municipal, ao qual, advertirmos que, diante da proximidade da data do início da competição **“02 ou 23 de agosto”** se a administração terá tempo hábil (dias uteis) para os tramites legais para o pagamento da inscrição do município para participação na referida competição.

Itarana/ES, 28 de julho de 2025.

JACQUES FABIANO TONIATO GONÇALVES

Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito

Portaria nº 002/2025.





DESPACHO

De: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo
Para: Prefeito

Prezado,

Venho por meio deste informar que entramos em contato com a organização da competição, e fomos prontamente atendidos. A organização nos encaminhou um novo convite com a data corrigida, em conformidade com o ofício anteriormente enviado.

Aproveitamos para informar que participaremos da competição com quatro categorias: Sub-10, Sub-12, Sub-14 e Sub-16. Em cada categoria, teremos 20 atletas inscritos, totalizando 80 atletas. Considerando o valor de R\$ 40,00 por atleta, o valor total da inscrição será de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**.

Solicitamos, se possível, a gentileza de que possa ver se será possível fazer o devido pagamento antes do prazo.

Desde já agradecemos pela atenção e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

André Fiorotti

Secretario Municipal de Desporto, Cultura e Turismo
Portaria 007/2025





CARTA CONVITE

Vimos por meio deste, **CONVIDAR** sua equipe a participar da **COPA GURI DE FUTEBOL DE BASE**. Segue abaixo as informações importantes.

- **FORMATO:** CAMPO OFICIAL
- **CATEGORIAS:** SUB 10, 12, 14 e (16 ANOS opcional)
- **INICIO DA COMPETIÇÃO:** 23 de agosto de 2025.
- **TÉRMINO:** DIA 29 ou 30/11/2025
- **TAXA DE INSCRIÇÕES:** R\$ 40,00 p/ atleta.
- **INSCRIÇÃO:** MINIMO 18 ATLETAS & MÁXIMO DE 30 ATLETAS P/ CATEGORIA
- **INSCRIÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA:** www.copaguri.com.br



- AS 02 EQUIPES MELHORES COLOCADAS EM SUAS ETAPAS GANHARÃO VAGA PARA A **SUPER COPA GURI VILA VELHA**, QUE SERÁ REALIZADA NA CIDADE DE VILA VELHA NO MÊS DE JANEIRO DE 2026.





CHAVEAMENTO

REGIÃO VITÓRIA						
CHAVE A						
C.T.C.E.	GRÊMIO	INTERC	CAXIAS	P. CEBOLA	SOCEES	

REGIÃO SERRA							
CHAVE B-1				CHAVE B-2			
EFPEA	AESTA	ATHLOS	CEAAF	SERRANO	C. FUTURO	P.S.C.	G. COLINA

REGIÃO VILA VELHA						
CHAVE C						
COIMBRA	SOLVIVE	E. FLAMENGO	CONQUEIRENSE	A. DOURADA	ZICO 10	

REGIÃO CARIACICA/VIANA/INTERIOR						
CHAVE D						
DESPORTIVA	CAMPINHO	AMÉRICA	TALENTOS	CARIACICA		



CHAVEAMENTO

REGIÃO NORTE 1 – CHAVE E

A.E.V.	CEPE	PALESTRA	ASSAVACA	ASSPOAIS	SPORT	ELLER ACADEMY

REGIÃO NORTE 2 – CHAVE F

CAIEIRAS	TUPINIKIM	N. AGUIAS	ARENA F.C.	CENTER NORTE	CAF	UEC

REGIÃO SERRANA – CHAVE H

S. TERESA	SÃO ROQUE	ITARANA	S. MARIA JETIBÁ	ITAGUAÇU	AYMORES	B.GUANDÚ

REGIÃO SUL – CHAVE J

J. MONTEIRO	BASILÉIA	GRÊMIO	YPIRANGA	S. DUMOND	E. FLAMRNGO	V. ALTA

REGIÃO SUL - CHAVE K

ALEGRENSE	APIACÁ	IÚNA	IBITIRAMA	GUAÇUI	S.J. CALÇADOS	MUNIZ FREIRE

REGIÃO SUL - CHAVE I

C.P.F.	GUARAPARIENSE	S.D.C.	ANCHIETA	RT10	



CHAVEAMENTO

ETAPA IPATINGA					
TIME 1	TIME 2	TIME 3	TIME 4	TIME 5	TIME 6
ETAPASETE LAGOAS					
TIME 1	TIME 2	TIME 3	TIME 4	TIME 5	TIME 6
ETAPA ITAPERUNA					
TIME 1	TIME 2	TIME 3	TIME 4	TIME 5	TIME 6
ETAPA CAMPOS					
TIME 1	TIME 2	TIME 3	TIME 4	TIME 5	TIME 6



CHAVEAMENTO

CHAVE A			
1º SERRA	2º VILA VELHA	1º IPATINGA	CONVIDADO
CHAVE B			
1º VITÓRIA	2º CARIACICA	1º SETE LAGOAS	CONVIDADO
CHAVE C			
1º CARIACICA	2º REGIÃO SUL	1º REGIÃO SERRANA	CONVIDADO
CHAVE D			
1º VILA VLHA	2º REGIÃO NORTE	1º ITAPERUNA	CONVIDADO
CHAVE E			
1º REGIÃO SUL	2º REGIÃO SERRA	1º CAMPOS	CONVIDADO
CHAVE F			
1º REGIÃO NORTE	2º REGIÃO SERRANA	2º VITÓRIA	CONVIDADO

DIAS: 13, 14,15/01/26: FASE DE GRUPOS

DIA: 16/01/26: 1ª ELIMINATÓRIA & 2ª ELMINATÓRIA

DIA: 17/01/26: SEMIFINAL & FINAL



ASSUNTO: Solicitação de autorização para participação da Copa Guri de Futebol de Base.

Do: Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Requerente: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Requerimento: 03438/2025

Diante da solicitação da Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo para o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, para a participação do município de Itarana na Copa Guri de Futebol de Base.

Sendo assim, **AUTORIZO** a participação do município de Itarana na Copa Guri de Futebol de Base, nas categorias Sub-10, Sub-12, Sub-14 e Sub-16, ao qual, determino que a inscrição e participação do município na referida competição só ocorrerá após os tramites do processo e o posterior pagamento da taxa de inscrição.

Assim sendo, encaminho o referido processo para que a secretaria providencie a formulação e o protocolamento dos termos (DFD e do TR), ao qual, fica dispensado o ETP, conforme prevê o art. 72, para a formulação dos tramites legais de pagamento de taxa de inscrição.

Ao qual, **ADVIRTO** novamente a secretaria que só se proceda a inscrição e a participação do município na referida competição, somente após os tramites legais e o posterior pagamento da taxa de inscrição e dentro do prazo, sendo que, **“não será permitido o pagamento de quaisquer despesas fora do prazo ou através de indenização”** para participação do município na referida competição, e caso, não ocorra o pagamento dentro do prazo o município ficará impedido de participar e caso haja a inscrição e a participação sem o devido pagamento da despesa dentro do prazo **os custos correrão por conta do gestor** sem que haja qualquer solicitação para pagamento através de indenização por parte do município.

Itarana/ES, 01 de agosto de 2025.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana



DESPACHO

De: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Para: CPC - Comissão de Planejamento de Contratação

Prezados,

Diante da manifestação favorável do Sr. Prefeito quanto à nossa participação na Copa Guri, encaminho em anexo os seguintes documentos para providências quanto ao pagamento da taxa de inscrição:

- Documento de Formalização da Demanda (DFD)
- Termo de Referência (TR)
- Estudo Técnico Preliminar (ETP)

André Fiorotti

Secretario Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Portaria 007/2025





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo

1.1. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

20 de agosto de 2025.

1.2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

Pagamento de inscrição do atletas das quatro categorias, Sub-10, Sub-12, Sub-14 e Sub-16 na COPA GURI DE FUTEBOL DE BASE.

1.3. PRIORIDADE:

A contratação tem grau de prioridade alta.

1.4. JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE:

Trata-se de uma oportunidade valiosa para nossas crianças e adolescentes, pois eventos como esse vão muito além da prática esportiva: são espaços de inclusão, aprendizado, convivência e formação cidadã. O esporte é uma das ferramentas mais poderosas de transformação social — ele educa, disciplina, promove saúde e, sobretudo, afasta nossas crianças de ambientes de vulnerabilidade, proporcionando-lhes experiências construtivas e inesquecíveis.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. A participação em competições organizadas, como a Copa Guri que terá início previsto para o dia 23 de agosto de 2025., estimula valores fundamentais como o respeito às regras, a cooperação, o espírito de equipe, o enfrentamento de desafios e a superação pessoal. Além disso, representa a valorização dos nossos talentos locais, levando o nome de nosso município com orgulho e responsabilidade.

3. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

3.1. As especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado





ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Inscrição dos atletas das categorias Sub-10, Sub-12, Sub-14 e Sub-16 na competição COPA GURI DE FUTEBOL DE BASE.	UND	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00

4. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO:

Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram o Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, ANDRE FIOROTTI, Portaria n.º 007/2025 e a servidora JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI, Chefe de Serviço, Matrícula: 006934

5.0. ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

5.2. Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este processo o **Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato**. O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.

5.3. O responsável pela gestão do contrato será o secretário municipal, que terá a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.

ANDRE FIOROTTI

Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo Portaria n.º 007/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

INSCRIÇÃO COPA GURI DE FUTEBOL DE BASE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021

1.1 A presente contratação tem como objetivo viabilizar o **pagamento da taxa de inscrição das equipes de futebol de base do município na Copa Guri**, uma competição esportiva reconhecida na região e destinada à formação e desenvolvimento de jovens atletas. A participação no torneio proporcionará aos atletas experiências esportivas relevantes, promovendo o incentivo ao esporte, o trabalho em equipe, a disciplina e a integração social.

1.2 Além disso, a inserção dos jovens na referida competição contribui para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à juventude, ao esporte e ao lazer, sendo fundamental para o desenvolvimento físico, social e emocional dos participantes. A contratação justifica-se, portanto, pelo interesse público na promoção do esporte de base como ferramenta de inclusão e formação cidadã.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021

4.1 Participaremos da competição com quatro categorias, Sub-10, Sub-12, Sub-14 e Sub-16. Em cada categoria, teremos 20 atletas inscritos, totalizando 80 atletas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Inscrição dos atletas das categorias Sub-10, Sub-12, Sub-14 e Sub-16 na competição COPA GURI DE FUTEBOL DE BASE.	UND	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021

8.1 Trata-se de pagamento único referente a inscrição dos atletas, não se aplicando o parcelamento da solução.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021

13.1 Após análise dos critérios técnicos, logísticos e financeiros, bem como considerando a importância da competição no calendário esportivo da base, definimos pelo **pagamento integral da taxa de inscrição** e, consequentemente, pela **confirmação oficial de nossa participação** no referido torneio.

13.2 Entendemos que a Copa Guri representa uma excelente oportunidade de desenvolvimento esportivo, social e humano para nossos atletas, além de fortalecer a visibilidade do nosso projeto no cenário regional e nacional. A decisão leva em conta também o comprometimento de nossos atletas, pais e demais colaboradores, que têm demonstrado confiança no planejamento da temporada.



13.3 Reafirmamos nosso compromisso com a seriedade da gestão esportiva para que possamos seguir promovendo o esporte de base com responsabilidade e visão de futuro.

15. DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

15.1 - Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração de especificação: JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI

II - Elaboração de quantitativo: JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI

III - Elaboração de estudo técnico preliminar: JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI

IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar: ANDRE FIOROTTI

JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI

Chefe de Serviço
Matrícula: nº 006934

ANDRE FIOROTTI

Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo
Portaria nº 007/2025.





1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1 - Taxa de inscrição dos atletas do município de Itarana para participar da COPA GURI DE FUTEBOL DE BASE 2025; nas categorias Sub-10, Sub-12, Sub-14 e Sub-16, competição realizada pela empresa EVOC SPORTS LTDA;

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. O objeto deste Termo de Referência está descrito conforme a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALORUNITÁRIO	VALORTOTAL
01	Inscrição dos atletas das categorias Sub-10, Sub-12, Sub-14 e Sub-16 na competição COPA GURI DE FUTEBOL DE BASE.	UND	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00

1.3 – NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. Em razão da exclusividade da inscrição, a contratação direta e a inexigibilidade de licitação são juridicamente válidas, conforme previsto no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e da lei 871/2009.

1.4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. O termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho de despesa, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2024.

1.4.2. O prazo de vigência será de **30 (trinta) dias** contados da nota de empenho.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar Simplificado para a fundamentação do que se trata a necessidade do referido processo, constatou-se que a



solução mais adequada para atendimento da demanda é a dispensa de licitação, precisamente como inexigibilidade, conforme prevê Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Com o pagamento, busca-se a gestão eficiente de execução da inscrição, significando que a demanda da Secretaria será atendida, haja vista que a execução do objeto será realizada em parcela única.

3.2 Funcionalidades para as Equipes

- a) **Formulário de Inscrição Digital:** A secretaria acessa um link específico no site da Copa Guri e preenche um formulário com todas as informações necessárias, como categoria, dados do responsável e lista preliminar de jogadores.
- b) **Geração e Escolha de Pagamento:** Após preencher o formulário, o sistema gera automaticamente o valor total da inscrição. A equipe, então, pode escolher entre as seguintes opções de pagamento:
 - b.º. **Boleto Bancário:** O sistema gera um boleto com vencimento em até 3 dias úteis. A confirmação do pagamento pode levar até 2 dias úteis.
 - b.º. **Ordem Bancária:** A organização envia os dados, e um sistema utilizado pela prefeituras gera e transmitti a ordem bancária eletronicamente para pagamento.
- c) **Confirmação Automática:** Assim que a transação é confirmada, o status da inscrição da equipe é atualizado automaticamente para "**Inscrita e Paga**". A secretaria recebe a confirmação, que serve como comprovante.

3.3 Vantagens da Solução

- **Agilidade e Praticidade:** Elimina o envio manual de comprovantes por e-mail ou WhatsApp e agiliza todo o processo.
- **Segurança:** Todas as transações financeiras são processadas por plataformas de pagamento seguras.
- **Transparência:** Tanto a secretaria quanto a organização têm um registro claro e acessível do status da inscrição e do pagamento.
- **Eficiência:** Reduz o trabalho manual da equipe organizadora, que pode focar em outros aspectos do torneio.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dada a exclusividade da competição, único requisito é pagamento da taxa de inscrição dos atletas para a competição;

4.2. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL



4.2.1. Não se aplica, dada a exclusividade da competição.

4.3. QUANTO AOS CRITÉRIOS DE IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

4.3.1. Não se aplica a análise de impacto ambiental, pois o objeto em si, ou seja, o pagamento da inscrição, não possui relação direta com o meio ambiente. Logo, os impactos potenciais são irrelevantes ou inexistentes e não se aplica a exigência de estudos ou medidas mitigadoras nesse contexto.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma pontual, mediante o pagamento da taxa da inscrição feita através de boleto ou documento fiscal em nome da empresa EVOC SPORTS LTDA;

5.2. O valor será quitado com base em documento fiscal emitido pela empresa EVOC SPORTS LTDA, após conferência pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult), de acordo com a estimativa de cobrança previamente encaminhada pela entidade.

5.3. A formalização do pagamento dar-se-á por meio de Nota de Empenho, por meio do Decreto nº 2.188/2025, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual

6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015;

6.2. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares;

6.3. Os Fiscais Técnicos, quando houver necessidade também serão indicados em Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares;

a) Conferir e atestar o Boleto ou Documento Fiscal;

b) Anotar em registro próprio, comunicando a EVOC SPORTS LTDA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização;

6.4. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, conforme Termo de Referência; As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;



6.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Itarana/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade EVOC SPORTS LTDA, por qualquer inconsistência;
6.6. Não obstante a EVOC SPORTS LTDA seja a única e exclusiva responsável pelo objeto, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado mediante boleto ou documento fiscal apresentado pela empresa EVOC SPORTS LTDA, que será apresentado logo após a inscrição dos atletas, juntamente com os documentos de regularidades fiscais exigidas no procedimento de contratação.

7.1.1 Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados **para processamento e pagamento até o dia 23/08/2025;**

7.2. O pagamento referente ao valor será feito por Boleto ou Ordem Bancária.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Em razão da exclusividade do serviço prestado pela empresa EVOC SPORTS LTDA, a contratação direta na forma de inexigibilidade de licitação são juridicamente válidas, conforme previsto no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1. A documentação de habilitação fica dispensada parcialmente, de acordo com o Art. nº 70 da Lei 14.133/2021:

II - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).

8.2.1.1. São obrigatórios os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo a sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] da sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O custo estimado para a devida contratação ficará no valor de R\$ 3.200,00(três mil duzentos reais), considerando o valor cobrado por atleta apresentado pela empresa **EVOC SPORTS LTDA**, que é a organizadora da COPA GURI DE FUTEBOL DE BASE.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 443

FONTE: 1500

11 - DOTRATAMENTODOSDADOSPESSOAIS

11.1. **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência



do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese de tratamento.

11.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;
- c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

11.4. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

11.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos às obrigações de sigilo e confidencialidade.

11.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

11.7.

Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

11.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

11.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.



11.11. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade e a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

11.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE em sua hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

11.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

11.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

11.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

11.16. **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá, em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, o cumprimento desta obrigação.

12 - DAS SANÇÕES

12.1. Não se aplica, pois o objeto visa o pagamento da taxa de inscrição dos atletas na COPA GURI DE FUTEBOL DE BASE, não existindo em qualquer hipótese infração que enquadre a EVOC SPORTS LTDA para aplicação de sanção administrativa pelo município de Itarana/ES.

13 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração do Termo de Referência: JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

II - Aprovação do Termo de Referência: ANDRE FIOROTTI

JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI

Chefe de Serviço

Matrícula: n° 006934

ANDRE FIOROTTI

Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Portaria n° 007/2025.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

EVOC SPORTS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

MARCIO WILLIAM DA CONCEICAO SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresário, nascido(a) em 20/06/1978, nº do CPF 074.403.547-37, residente e domiciliado na cidade de Vila Velha - ES, na RUA Pastor João Pedro da Silva, nº 122, APT 606 TORRE A; Aribiri, CEP: 29120-555;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adotará como nome empresarial: **EVOC SPORTS LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Joventina Menezes, nº 34, Jardim Marilândia, Vila Velha - ES, CEP: 29112040.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS. OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES. ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA. FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS. ENSINO DE ESPORTES. PRODUÇÃO MUSICAL. GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES. OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE. ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA. ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS. OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES. ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA. FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS. ENSINO DE ESPORTES. PRODUÇÃO MUSICAL. GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTES. OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. OUTRAS ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE. AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE. ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA. ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CNAE Nº 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente

CNAE Nº 4929-9/99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente

CNAE Nº 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CNAE Nº 7311-4/00 - Agências de publicidade

CNAE Nº 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CNAE Nº 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

CNAE Nº 7721-7/00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos

CNAE Nº 8591-1/00 - Ensino de esportes

CNAE Nº 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia

CNAE Nº 9001-9/02 - Produção musical

CNAE Nº 9311-5/00 - Gestão de instalações de esportes

CNAE Nº 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico

CNAE Nº 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 9329-8/99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 15/05/2025 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em moeda corrente no País

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

EVOC SPORTS LTDA

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
MARCIO WILLIAM DA CONCEICAO SANTOS	5000	5.000,00	100,00
TOTAL:	5000	5.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARCIO WILLIAM DA CONCEICAO SANTOS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

EVOC SPORTS LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Velha - ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Vila Velha - ES, 15 de maio de 2025

MARCIO WILLIAM DA CONCEICAO SANTOS
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EVOC SPORTS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07440354737	MARCIO WILLIAM DA CONCEICAO SANTOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 60.864.589/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/2025
NOME EMPRESARIAL EVOC SPORTS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 73.11-4-00 - Agências de publicidade 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 85.91-1-00 - Ensino de esportes 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 90.01-9-02 - Produção musical 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOENTINA MENEZES	NÚMERO 34	COMPLEMENTO *****
CEP 29.112-040	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MARILÂNDIA	MUNICÍPIO VILA VELHA
		UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO MWEVENTOSESORTIVOS@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9968-0505/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/05/2025 às 09:35:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EVOC SPORTS LTDA
CNPJ: 60.864.589/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:27:49 do dia 08/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2026.

Código de controle da certidão: **81DA.8B1B.D11F.F44D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001159423

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 60.864.589/0001-06

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **08/08/2025**, válida até **06/11/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 08/08/2025.

Autenticação eletrônica: **0005.2D3D.3B80.93D8**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA**

AVENIDA SANTA LEOPOLDINA, 840 - CEP 29102-375 - COQUEIRAL ITAPARICA - FONE 27 3149-7235

Estado do Espírito Santo**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****CERTIDÃO NEGATIVA**

DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Nº 154267/2025

Certificamos que, até a presente data, não existe débito em face do Cadastro Municipal especificado, ressalvando à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. Esta certidão refere-se exclusivamente ao Cadastro Municipal, não abrangendo os demais cadastros do sujeito passivo identificado, se for o caso.

CRC 872957 Crc Original: 872957 Situação: Ativo

Razão Social/Nome **EVOC SPORTS LTDA**CNPJ / CPF **60.864.589/0001-06**

Inscrição Estadual/RG

Endereço **29112-040 - JOVENTINA MENEZES, 34**Bairro **JARDIM MARILANDIA** Cidade **VILA VELHA** Estado **ES**

VILA VELHA, 08 de Agosto de 2025

Esta Certidão é válida até: 08/09/2025

Data Geração: 08/08/2025**Data Emissão:** 08/08/2025

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: **www.vilavelha.es.gov.br**

Identificação 3737930**Número da Certidão:** 154267/2025**Controle:** 872957**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 08/08/2025



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE SEGUNDA INSTÂNCIA NATUREZA CRIMINAL

Dados da Certidão

Razão Social: EVOC SPORTS LTDA

CNPJ: 60.864.589/0001-06

Data de Expedição: 06/08/2025 14:53:53

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024971649 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (Segunda Instância e PJe-2G) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVOC SPORTS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.864.589/0001-06

Certidão nº: 45322783/2025

Expedição: 06/08/2025, às 14:43:49

Validade: 02/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVOC SPORTS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.864.589/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



[Dúvidas mais Frequentes](#) | [Início](#) | [V - 2.2](#)

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 60.864.589/0001-06

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal de Itarana



PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

11/08/2025 15:52:43

Número/Ano	000169 / 2025 - 11/08/2025					
Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DESPORTO, CULTURA E TURISMO					
Local/Setor	SECRETARIA M DE DESPORTO CULTURA E TURISMO					
Requerente	ANDRE FIOROTTI					
Período	à					
Processo	/					
Justificativa						

Ítem	Lote	Código	Especificação	Ficha-Fonte	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00004551	TAXA DE INSCRIÇÃO DOS ATLETAS DO MUNICÍPIO DE ITARANA PARA COPA GURI pagamento de taxa de inscrição dos atletas do município de itarana para copa guri, edição 2025, nas categorias sub-10, sub-12, sub-14 e sub-16.	00443-1500000000000	SERV.	80,00	40,00	3.200,00
								3.200,00



TERMO DE INDICAÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE GESTOR E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO	
Processo nº Órgão de origem: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo	Termo SEDECULT nº 000034/ 2025

1. Normas de Referências:

- ✓ Art. 7º, §3º do art. 8º e Art. 117, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- ✓ Lei Federal nº 13.019/2014;
- ✓ Arts. 6º, 9º, 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2011/2024;
- ✓ Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

2. Indicação e designações:

2.1 Gestor do Contrato: André Fiorott,

2.2 Fiscal (**administrativo/técnico**) do Contrato titular: Jheffily de Souza Zequini, matrícula nº 006934, Chefe de Serviço, lotado na Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

2.3 Fiscal (**administrativo/técnico**) do Contrato substituto: Larissa Macharete Gonçalves, matrícula nº ,007212, Assessor, lotado Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

3. **Objeto da fiscalização:** A execução da contratação de pagamento da Taxa Copa Guri,

4. Das responsabilidades/encargos:

- Ao Gestor do contrato cabe a observância das normas de referência, especialmente das responsabilidades definidas no art. 6º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL nº 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.
- Aos Fiscais ora designados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho dos encargos de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato sob sua responsabilidade e emissão dos respectivos relatórios, com a devida observância das normas de referência, em





especial das responsabilidades definidas no art. 5º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.

Nos casos de atraso, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Itarana/ES, Terça-feira, 12 de Agosto de 2025

ANDRÉ FIOROTTI
Secretária Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Cientes:

Fiscal (**administrativo/técnico**) do Contrato titular Fiscal (**administrativo/técnico**) do Contrato substituto





CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

DESPACHO

Em análise ao processo administrativo em referência, que trata da solicitação de pagamento de taxa em favor da empresa EVOC SPORTS LTDA, para inscrição dos atletas das quatro categorias: sub-10, sub-12, sub-14 e sub-16, na Copa Guri de Futebol de Base 2025, esta Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) constatou diversas fragilidades e inconsistências que comprometem a regularidade, a segurança jurídica e a economicidade do procedimento.

1. Documento de Formalização de Demanda (DFD)

- O DFD apresentado contém informações superficiais e genéricas, não cumprindo integralmente sua função de consolidar a demanda da unidade requisitante.
- Não há indicação expressa da **ficha e fonte orçamentária**, tampouco descrição completa da **natureza da obrigação** (base legal da cobrança, periodicidade, prazo de vencimento e consequências do não pagamento).

Essa limitação prejudica a rastreabilidade do planejamento e a compreensão do objeto.

2. Estudo Técnico Preliminar (ETP)

- O ETP constante nos autos apresenta **versão extremamente simplificada**, com dados insuficientes para aferir a viabilidade e vantajosidade da contratação, limitando-se a repetições de informações já presentes no DFD e no TR.
- Em que pese a Lei nº 14.133/2021, art. 72, facultar a elaboração do ETP e/ou TR para objetos simples ou de contratação direta, optou-se pela feição de um



ETP que, entretanto, **não cumpre os requisitos mínimos previstos no art. 18**, como a análise de riscos, a justificativa técnica e a estimativa detalhada do valor da contratação.

Diante dessa insuficiência, caberia avaliar a real necessidade de manter o ETP neste processo, ou, caso mantido, elaborá-lo de forma robusta e conclusiva.

3. Termo de Referência (TR)

- O TR repete trechos do DFD e do ETP, sem complementá-los, resultando em sobreposição documental e ausência de informações essenciais.
- Não há detalhamento claro de **prazo, valor exato, forma de pagamento e condições para liquidação da despesa**, elementos indispensáveis à execução e ao controle do gasto.
- Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, o TR poderia ser dispensado, desde que o ETP suprisse as informações necessárias (o que não ocorreu).

4. Redundância e sobreposição de documentos

- Há repetição de informações entre DFD, ETP e TR sem que haja complementação efetiva, o que não contribui para a clareza e agilidade processual.

Essa redundância alonga o trâmite e aumenta o risco de divergências entre documentos, comprometendo a segurança da contratação.

5. Ausência de documento formal para pagamento

- Não há nos autos a guia oficial, boleto bancário ou documento equivalente emitido pelo ente credor que comprove o valor e a obrigação do pagamento.



Sem tal documento, **não é possível** concretizar de forma segura o empenho e a liquidação da despesa, contrariando os princípios da legalidade e da eficiência administrativa.

6. Impacto no fluxo processual

- A instrução apresentada não permite a adequada continuidade do processo, pois não estão reunidos os elementos suficientes para os setores responsáveis, principalmente o Setor Contábil, procederem com segurança.
- O processo, na forma atual, expõe a Administração a riscos de apontamentos pelos órgãos de controle, podendo ser caracterizado como falha de planejamento (art. 5º, Lei nº 14.133/2021).

7. Fundamentação legal

- **Art. 72** – faculta a elaboração de ETP e TR para contratações diretas e casos específicos;
- **Art. 74, inciso I** – inexigibilidade para contratação de fornecedor exclusivo (situação que se aplica às taxas e tributos públicos);
- **Art. 7º, §1º** – necessidade de planejamento prévio;
- **Art. 18** – requisitos do ETP, quando adotado, incluindo em sua forma simplificada conforme §2º do artigo.

Diante das inconsistências acima apontadas, recomenda-se o retorno dos autos à Secretaria requerente para adequações, contemplando:

- a) Elaboração de DFD completo, com todos os elementos mínimos exigidos;



- b) Reavaliação da necessidade do ETP e/ou TR, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Caso optem por manter o ETP, que seja elaborado de forma coerente, atendendo ao art. 18;
- d) **Inclusão da guia ou documento oficial de cobrança emitido pelo ente credor;**
- e) Correção de redundâncias e supressão de informações meramente repetitivas.

A instrução processual de qualquer despesa pública, seja ela decorrente de contrato, taxa, inscrição ou obrigação legal, deve deixar clara a forma como será efetuado o pagamento e com quais recursos ele será custeado, evitando ambiguidades que possam comprometer a execução orçamentária e financeira. Para isso, o documento que formaliza o pagamento (nota de empenho) precisa estar acompanhado de composição detalhada de informações essenciais.

Essa instrução é fundamental para garantir a rastreabilidade e a transparência do gasto público, além de permitir que o pagamento seja vinculado de forma inequívoca ao seu fato gerador e ao amparo legal que o sustenta. Ao detalhar corretamente **quem receberá, o que será pago, por que será pago e com quais recursos**, a Administração assegura não apenas a conformidade com a Lei nº 14.133/2021, mas também reduz riscos de questionamentos pelos órgãos de controle e promove maior eficiência na gestão orçamentária.

Somente após tais providências será possível dar seguimento regular ao processo, garantindo sua conformidade legal e a segurança na execução da despesa.

Atenciosamente,



BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

EMANUEL BERGER COAN

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



DESPACHO

De: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo
Para: CPC - Comissão de Planejamento de Contratação

1 - Documento de Formalização de Demanda (DFD)

Documento elaborado conforme todos nos processos que foram feitos, conforme art. 12, inciso VII, esse documento seria somente pra dar inicio a uma contratação, o mesmo contém toda informação necessária:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Ficha e Fonte estão listadas dentro do Termo de Referência como em todos os processos anteriores.

2 - Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Mesmo estando dispensado conforme ECM 07 página 15 deste, ainda assim optamos por fazer o ETP de forma Simplificada, ainda que não esteja da forma correta, conforme art. 18, parágrafo 2º:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

3 - Termo de Referência (TR)

Não poderíamos deixar de colocar o TR, tendo em vista que o mesmo traz todas as informações essenciais para o embasamento deste processo:

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO





7.1 O pagamento será realizado mediante boleto ou documento fiscal que será emitido pela empresa EVOC SPORTS LTDA, logo após a inscrição dos atletas.

7.1.1 Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados a essa secretaria **para processamento e logo após pagamento conforme o trâmite lega até o dia 23/08/2025;**

7.2. O pagamento referente ao valor será feito por Boleto ou Ordem Bancária.

Documentos fiscais e boleto de pagamento só poderão ser anexado após o processo estar todo embasado e em finalização, conforme ECM 07 página 15 deste, assim que for dado o aval para participação, o processo retornará para esta secretaria seguir os tramites legais para pagamento:

9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O custo estimado para a devida contratação ficará no valor de R\$ 3.200,00 (três mil duzentos reais), considerando o valor cobrado por atleta apresentado pela empresa **EVOC SPORTS LTDA**, que é a organizadora da COPA GURI DE FUTEBOL DE BASE.

9.2. Esse valor está em basado conforme carta convite recebdia na qual se informa que o valor de inscrição de cada atleta ficará em R\$ 40,00 (quarenta reais), e colocando a estimativa dessa secretaria em se inscrever 20 atletas por categoria, totalizando 80 atletas no valor total informado.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 443

FONTE: 1500

Conforme pedido segue o processo com as explicações informadas e as providências que faltavam elaboradas.





DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo

1.1. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:

20 de agosto de 2025.

1.2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:

Pagamento de inscrição do atletas das quatro categorias, Sub-10, Sub-12, Sub-14 e Sub-16 na COPA GURI DE FUTEBOL DE BASE.

1.3. PRIORIDADE:

A contratação tem grau de prioridade alta.

1.4. JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE:

O Município de Itarana reconhece a importância do esporte como ferramenta de transformação social, desenvolvimento pessoal e fortalecimento de vínculos comunitários. Nesse contexto, a **Copa Guri de Futebol de Base** se destaca como um dos principais eventos esportivos voltados à formação de jovens atletas no estado, promovendo não apenas a prática esportiva, mas também valores como disciplina, trabalho em equipe e respeito mútuo. A participação de Itarana nesta competição é uma **prioridade** para a gestão municipal, pois contribui diretamente para:

1. **Incentivo à prática esportiva entre crianças e adolescentes**, promovendo saúde física e mental;
2. **Valorização e desenvolvimento de talentos locais**, oferecendo visibilidade e oportunidades para jovens atletas;
3. **Integração com outros municípios**, ampliando o convívio social e o intercâmbio de experiências culturais e esportivas;
4. **Prevenção de situações de risco social**, ao manter os jovens engajados em atividades construtivas e supervisionadas;





5. **Fortalecimento das políticas públicas de esporte e juventude**, alinhadas ao plano de governo municipal.

Dessa forma, justificamos a **priorização da participação de Itarana na Copa Guri de Futebol de Base**, considerando os impactos positivos para o desenvolvimento dos jovens itaranenses, bem como o fortalecimento da identidade esportiva do município.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

2.1. O Município de Itarana, por meio de sua Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo, participa anualmente de competições esportivas regionais com o objetivo de promover a prática esportiva entre crianças e adolescentes, incentivando o desenvolvimento social, físico e disciplinar dos jovens atletas do município. A **Copa Guri de Futebol de Base** é uma tradicional competição esportiva voltada para as categorias de base, reunindo equipes de diversos municípios da região. A participação do Município de Itarana nessa competição representa uma importante oportunidade de integração, socialização e formação esportiva para os jovens atletas locais, além de promover o nome do município em âmbito regional.

2.2. Para viabilizar a participação das equipes itaranenses na edição atual da Copa Guri, faz-se necessária a realização do **pagamento da taxa de inscrição** exigida pela organização do evento. Dessa forma, a **necessidade do pagamento da referida taxa** se justifica como uma ação de interesse público, voltada à promoção do esporte amador e ao fortalecimento das políticas públicas de incentivo ao esporte e à juventude em Itarana.

3. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

3.1. As especificações técnicas e quantidades do objeto a ser contratado

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Inscrição dos atletas das categorias Sub-10, Sub-12, Sub-14 e Sub-16 na competição COPA GURI DE FUTEBOL DE BASE.	UND	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00

4. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO:

Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foram o Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, ANDRE FIOROTTI, Portaria n.º 007/2025 e a servidora JHEFFILY





DE SOUZA ZEQUINI, Chefe de Serviço, Matrícula: 006934

5.0. ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

5.2. Para garantir o adequado acompanhamento e fiscalização das atividades, a designação dos fiscais administrativos, foi formalmente elaborado e encontra-se anexado a este processo o **Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato**. O referido termo define as responsabilidades e atribuições de cada fiscal designado, visando assegurar o cumprimento das diretrizes e obrigações estabelecidas.

5.3. O responsável pela gestão do contrato será o secretário municipal, que terá a incumbência de supervisionar sua execução, assegurar o cumprimento das cláusulas estabelecidas e garantir que todas as obrigações sejam atendidas até sua vigência final.

ANDRE FIOROTTI

Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo Portaria n.º 007/2025





TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1 - Taxa de inscrição dos atletas do município de Itarana para participar da COPA GURI DE FUTEBOL DE BASE 2025; nas categorias Sub-10, Sub-12, Sub-14 e Sub-16, competição realizada pela empresa EVOC SPORTS LTDA;

1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1.2.1. O objeto deste Termo de Referência está descrito conforme a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Inscrição dos atletas das categorias Sub-10, Sub-12, Sub-14 e Sub-16 na competição COPA GURI DE FUTEBOL DE BASE.	UND	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00

1.3 - NATUREZA DO OBJETO

1.3.1. Em razão da exclusividade da inscrição, a contratação direta e a inexigibilidade de licitação são juridicamente válidas, conforme previsto no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e da lei 871/2009.

1.4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.4.1. O termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho de despesa, nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2024.

1.4.2. O prazo de vigência será de **30 (trinta) dias** contados da nota de empenho.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar Simplificado para a fundamentação do que se trata a necessidade do referido processo, constatou-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda é a dispensa de licitação, precisamente como inexigibilidade, conforme prevê Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Com o pagamento, busca-se a gestão eficiente de execução da inscrição, significando que a demanda da Secretaria será atendida, haja vista que a execução do objeto será realizada em parcela única.

3.2 Funcionalidades para as Equipes

- a) **Formulário de Inscrição Digital:** A secretaria acessa um link específico no site da Copa Guri e preenche um formulário com todas as informações necessárias,





como categoria, dados do responsável e lista preliminar de jogadores.

- b) **Geração e Escolha de Pagamento:** Após preencher o formulário, o sistema gera automaticamente o valor total da inscrição. A equipe, então, pode escolher entre as seguintes opções de pagamento:
- **Boleto Bancário:** O sistema gera um boleto com vencimento em até 3 dias úteis. A confirmação do pagamento pode levar até 2 dias úteis.
 - **Ordem Bancária:** A organização envia os dados, e um sistema utilizado pela prefeitura gera e transmite a ordem bancária eletronicamente para pagamento.
- c) **Confirmação Automática:** Assim que a transação é confirmada, o status da inscrição da equipe é atualizado automaticamente para "**Inscrita e Paga**". A secretaria recebe a confirmação, que serve como comprovante.

3.3 Vantagens da Solução

- **Agilidade e Praticidade:** Elimina o envio manual de comprovantes por e-mail ou WhatsApp e agiliza todo o processo.
- **Segurança:** Todas as transações financeiras são processadas por plataformas de pagamento seguras.
- **Transparência:** Tanto a secretaria quanto a organização têm um registro claro e acessível do status da inscrição e do pagamento.
- **Eficiência:** Reduz o trabalho manual da equipe organizadora, que pode focar em outros aspectos do torneio.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dada a exclusividade da competição, único requisito é pagamento da taxa de inscrição dos atletas para a competição, que deve ser feito antes do dia 23 de agosto;

4.2. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.2.1. Não se aplica, dada a exclusividade da competição.

4.3. QUANTO AOS CRITÉRIOS DE IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

4.3.1. Não se aplica a análise de impacto ambiental, pois o objeto em si, ou seja, o pagamento da inscrição, não possui relação direta com o meio ambiente. Logo, os impactos potenciais são irrelevantes ou inexistentes e não se aplica a exigência de estudos ou medidas mitigadoras nesse contexto.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma pontual, mediante o pagamento da taxa da inscrição feita através de boleto ou documento fiscal em nome da empresa EVOC SPORTS LTDA;

5.2. O valor será quitado com base em documento fiscal emitido pela empresa EVOC SPORTS LTDA, após conferência pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo (Sedecult), de acordo com a estimativa de cobrança previamente encaminhada pela entidade.

5.3. A formalização do pagamento dar-se-á por meio de Nota de Empenho, por meio do Decreto nº 2.188/2025, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual





6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Para a fiscalização teremos a figura do Fiscal Administrativo, cujas atribuições estão descritas na Instrução Normativa SCL nº 06/2015;
- 6.2. O representante e responsável pelo acompanhamento e fiscalização, será indicado em Termo de Designação que faz parte desse processo, assim como o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares;
- 6.3. Os Fiscais Técnicos, quando houver necessidade também serão indicados em Termo de Designação que faz parte desse processo, e do seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares;
- a) Conferir e atestar o Boleto ou Documento Fiscal;
- b) Anotar em registro próprio, comunicando a EVOC SPORTS LTDA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização;
- 6.4. A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, conforme Termo de Referência; As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;
- 6.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Itarana/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade EVOC SPORTS LTDA, por qualquer inconsistência;
- 6.6. Não obstante a EVOC SPORTS LTDA seja a única e exclusiva responsável pelo objeto, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado mediante boleto ou documento fiscal que será emitido pela empresa EVOC SPORTS LTDA, logo após a inscrição dos atletas.
- 7.1.1 Estes documentos depois de conferidos e revisados, serão encaminhados a essa secretaria **para processamento e logo após pagamento conforme o trâmite lega até o dia 23/08/2025;**
- 7.2. O pagamento referente ao valor será feito por Boleto ou Ordem Bancária.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. Em razão da exclusividade do serviço prestado pela empresa EVOC SPORTS LTDA, a contratação direta na forma de inexigibilidade de licitação são juridicamente válidas, conforme previsto no art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 8.2.1. A documentação de habilitação fica dispensada parcialmente, de acordo com o Art. nº 70 da Lei 14.133/2021:
- II - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento





até o valor de R\$ 376.353,48 (trezentos e setenta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos).

8.2.1.1. São obrigatórios os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo a sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] da sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata;
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. O custo estimado para a devida contratação ficará no valor de R\$ 3.200,00 (três mil duzentos reais), considerando o valor cobrado por atleta apresentado pela empresa **EVOC SPORTS LTDA**, que é a organizadora da COPA GURI DE FUTEBOL DE BASE.

9.2. Esse valor está em basado conforme carta convite recebdia na qual se informa que o valor de inscrição de cada atleta ficará em R\$ 40,00 (quarenta reais), e colocando a estimativa dessa secretaria em se inscrever 20 atletas por categoria, totalizando 80 atletas no valor total informado.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA: 443

FONTE: 1500

11 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1. **Proteção de dados, coleta e tratamento.** Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra





e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

11.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

- a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;
- c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30

(trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

11.4. **Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

11.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

11.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

11.7. **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

11.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

11.10. **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

11.11. **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da





Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

11.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

11.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

11.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

11.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

11.16. **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

12 - DAS SANÇÕES

12.1. Não se aplica, pois o objeto visa o pagamento da taxa de inscrição dos atletas na COPA GURI DE FUTEBOL DE BASE, não existindo em qualquer hipótese infração que enquadre a EVOC SPORTS LTDA para aplicação de sanção administrativa pelo município de Itarana/ES.

13 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

I - Elaboração do Termo de Referência: JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI

II - Aprovação do Termo de Referência: ANDRE FIOROTTI

JHEFFILY DE SOUZA ZEQUINI

Chefe de Serviço
Matrícula: nº 006934





ANDRE FIOROTTI

Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo
Portaria nº 007/2025.





ANÁLISE TÉCNICA

CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Assunto: Dispensa de Licitação – Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

DESPACHO

Nos termos do **§4º do artigo 4º da Portaria nº 1.494/2024**, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de Planejamento das Contratações.

Vale ressaltar que, os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, trata-se de demanda específica de alta complexidade, cuja unidade demandante possui especialidade no objeto, o qual, assim, solicita por compra não compartilhada com demais órgãos.

Por se tratar de objeto específico para o órgão demandante, os quais documentos foram elaborados por sua equipe técnica, caberá a Comissão de Planejamento das Contratações, verificar nos autos do processo, o atendimento mínimo estabelecido para elaboração de documentos na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2011/2024, não entrando no mérito do estudo do objeto e viabilidade.

Ressalta-se, também que, os documentos elaborados pela equipe da demandante, já vem assinado e aprovado pela autoridade do órgão demandante, deverá passar pelo crivo jurídico e, por fim, a autorização de abertura de compra pela autorização máxima do Município de Itarana/ES.

Diante de todo exposto acima, passamos análise dos documentos constantes nos autos do processo:

- 1) Consta nos autos do Processo Documento de Formalização de Demanda, devidamente preenchido com os requisitos mínimos para contratação;



2) ~~Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:~~

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	SIM	NÃO
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021		
ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021		
DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021		
ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021		
LEVANTAMENTO DE MERCADO Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021		
ESTIMATIVA DO VALOR Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021		
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021		
JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021		
RESULTADOS PRETENDIDOS Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021		
PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021		
COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021		
POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021		
POSICIONAMENTO CONCLUSIVO Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021		
DO MAPA DE RISCO Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021		
OBSERVAÇÕES FINAIS CPC: Sem necessidade de complemento.		



3) Quanto ao Termo de Referência, segue vistas aos requisitos mínimos para sua elaboração:

TERMO DE REFERÊNCIA	SIM	NÃO
Art. 6º, inciso XXIII, letra "a" da Lei n. 14.133/2021 Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "b" da Lei n. 14.133/2021 Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "c" da Lei n. 14.133/2021 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "d" da Lei n. 14.133/2021 Requisitos da contratação.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "e" da Lei n. 14.133/2021 Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "f" da Lei n. 14.133/2021 Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "g" da Lei n. 14.133/2021 Critérios de medição e de pagamento.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "h" da Lei n. 14.133/2021 Forma e critérios de seleção do fornecedor.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "i" da Lei n. 14.133/2021 Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.	X	
Art. 6º, inciso XXIII, letra "j" da Lei n. 14.133/2021 Adequação orçamentária.	X	
Art. 40, inciso V, § 1º, I da Lei n. 14.133/2021 Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.	-	-
Art. 40, inciso V, § 1º, II da Lei n. 14.133/2021	-	-



Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso.		
Art. 40, inciso V, § 1º, III da Lei n. 14.133/2021 Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.	-	-
OBSERVAÇÕES FINAIS CPC: Sem necessidade de complemento.		

À frente da análise de atendimento aos requisitos mínimos de preenchimento dos relatórios constantes nos autos do processo, a Comissão de Planejamento das Contratações, **por unanimidade**, conclui que, **Não Há Óbice** ao Prosseguimento da Demanda.

Encaminham-se os presentes autos para prosseguimento quanto aos trâmites administrativos, registrando-se, contudo, observações relevantes a serem analisadas em fluxo posterior pela Procuradoria Municipal quanto à consistência documental e à conformidade legal do presente processo.

Embora constem nos autos o Documento de Formalização de Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), observa-se que tais instrumentos foram elaborados de forma dissociada, com informações incompletas ou repetidas, sem definição clara de qual documento se apresenta como principal condutor da instrução processual. Conforme dispõe o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, para este tipo de despesa (pagamento de taxa obrigatória ou inscrição) é facultada a elaboração de ETP e TR, sendo suficiente, desde que bem fundamentado, o DFD. Assim, a presença simultânea de três documentos similares, mas desarmônicos, além de não acrescentar robustez ao processo, pode gerar confusão quanto à base documental de análise. Ressalta-se ainda que, uma vez que tais documentos constam nos autos, todos devem conter informações completas e coerentes.

Registra-se, também, que o documento apresentado como “carta convite”, subentendido “documento de cobrança” para pagamento, carece dos elementos formais essenciais para ser considerado hábil à liquidação da despesa, uma vez que não indica, por exemplo, o CNPJ da entidade favorecida, dados fiscais, endereço,



informações bancárias e demais requisitos de regularidade. Ademais, trata-se de peça genérica, sem vinculação formal aparente a processo administrativo próprio da entidade emissora, o que reforça a necessidade de apresentação de guia oficial, boleto, nota fiscal ou documento equivalente emitido pela instituição competente.

Diante do exposto, tais apontamentos ficam ressalvados para apreciação e manifestação da Procuradoria Municipal, de modo a assegurar a legalidade e a segurança jurídica do pagamento pretendido.

Mas, em instância, este segue à senhora Secretária de Administração e Finanças, Roselene Monteiro Zanetti, a análise financeira e contábil do processo, com atenção especial para os seguintes pontos:

1. **Verificação de Contratação de Despesas de Mesma Natureza:** A Secretaria de Administração e Finanças (Semaf) deve realizar a análise da compatibilidade e conformidade das despesas com a natureza da aquisição, ou seja, verificar se o que está sendo contratado corresponde exatamente à necessidade identificada nas unidades escolares.
2. **Verificação dos Recursos Orçamentários Disponíveis:** É necessário revisar os saldos das dotações orçamentárias específicas alocadas para esta aquisição, para garantir que os recursos financeiros estão disponíveis para suportar os custos previstos e que não haverá sobrecarga no orçamento da Secretaria.
3. **Aportes e Tramitações Financeiras:** A análise deve incluir a verificação dos saldos disponíveis para aportes adicionais, caso necessário, bem como o acompanhamento das tramitações financeiras do processo, para garantir que todos os pagamentos e fluxos de recursos sejam realizados de maneira regular e dentro do cronograma estabelecido.
4. **Confirmação de Dotação Orçamentária e Procedimentos Sucessivos:** Confirmar a correta alocação de recursos na dotação orçamentária apropriada. Além disso, a Secretaria de Administração e Finanças deve garantir que todas



as etapas seguintes do processo, incluindo o cumprimento de requisitos legais e a execução do contrato, sejam realizadas de forma adequada, respeitando todos os normativos fiscais e orçamentários.

Caso a análise seja bem-sucedida, com o acompanhamento detalhado e rigoroso da execução financeira, o processo poderá prosseguir garantindo transparência, eficiência e conformidade com as diretrizes legais do planejamento orçamentário da Secretaria.

Atenciosamente,

BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024

EMANUEL BERGER COAN

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações

Portaria nº 1.494/2024



AO SETOR DE CONTABILIDADE

REFERÊNCIA: Processo nº 003438/2025.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo - Sedecult.

ASSUNTO: Solicitação de manifestação de Vossa Excelência quanto à viabilidade e conveniência da participação de nossa delegação na Competição abordada em anexo.

Processo Administrativo Nº 003438/2025, OF/SEDECULT/Nº182/2025, Compras NÃO Compartilhadas, Interessado Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo - Sedecult, referente solicitação de autorização do Prefeito Municipal para contratação de Inscrição de 80 atletas categorias Sub10, Sub-12, Sub-14 e Sub-16 para participarem da competição COPA GURI DE FUTEBOL DE BASE, Formato: campo oficial, categorias: sub 10, 12, 14 e (16 anos opcional), inicio da competição: 23/08/2025, término: dia 29 ou 30/11/2025, taxa de inscrições: R\$ 40,00 por atleta, inscrição: minimo 18 atletas e máximo de 30 atletas por categoria, inscrição através do sistema: www.Copaguri.Com.Br, perfazendo o valor total das inscrições o montante de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) conforme o número de atletas informado pela secretaria demandante, em favor da Empresa EVOC SPORTS LTDA CNPJ nº 60.864.589/0001-06

Encaminho o presente processo ao setor de contabilidade para verificar a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e Lei Orçamentária Anual (LOA), assim como, informar dotação orçamentária e confirmar se estão corretas a ficha e a fonte indicadas no pedido de compras simples página nº 41 íntegra;

Após, retornar à Comissão de Planejamento de Contratações - CPC para elaboração da Minuta contratual;

Na sequência, à PGM para análise dos Atos do processo e minuta contratual, bem como dos apontamentos que constam da análise técnica da CPC páginas 61/66 íntegra, para apreciação e manifestação da Procuradoria Municipal, de modo a assegurar a legalidade e a segurança jurídica do pagamento pretendido;

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a contratação;





Informo que a Empresa não possui documento que ateste exclusividade permanente e contínua de representação no Estado;

Tramite-se com urgência tendo em vista a proximidade do evento.

Atenciosamente,

Itarana/ES, 15 de agosto de 2025

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 003/2025





Ao: Comissão de Planejamento de Contratações - CPC

Remetente: Setor de Contabilidade

DESPACHO:

Informo que a ficha está de acordo com a despesa requerida e que a fonte de recursos está contemplada no orçamento 2025, de acordo com o PPA e as diretrizes orçamentárias, conforme dotação orçamentária em anexo.

Após, retornar à Comissão de Planejamento de Contratações - CPC para elaboração da Minuta contratual;

Na sequência, à PGM para análise dos Atos do processo e minuta contratual, bem como dos apontamentos que constam da análise técnica da CPC páginas 61/66 íntegra, para apreciação e manifestação da Procuradoria Municipal, de modo a assegurar a legalidade e a segurança jurídica do pagamento pretendido;

Por fim, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para ciência do parecer jurídico, e com base no mesmo, decidir sobre a contratação. Informo que a Empresa não possui documento que ateste exclusividade permanente e contínua de representação no Estado;

Tramite-se com urgência tendo em vista a proximidade do evento.

Atenciosamente,

Liliane Sarmento

Matrícula nº 006930/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
SALDO DAS DOTAÇÕES
EXERCÍCIO DE 2025

Emissão: 15/08/2025 15:05:54

DESCRIÇÃO	Ficha	Fonte de Recurso	Autorizada	Empenhado	Saldo a Empenhar	Reservado a Empenhar	Valor Bloqueado	Aut. Empenho em Aberto	RH Folha	Saldo Real
			Atualizada							
100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO										
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO										
100001.2781200062.076 - MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS										
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	0000443	15000000000000	141.471,30	122.143,30	19.328,00					19.328,00
Total do Projeto/Atividade :			141.471,30	122.143,30	19.328,00					19.328,00
Total da Unidade Orçamentária:			141.471,30	122.143,30	19.328,00					19.328,00
Total do Órgão:			141.471,30	122.143,30	19.328,00					19.328,00
Total do Geral:			141.471,30	122.143,30	19.328,00					19.328,00



CPC - COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

DESPACHO

Em análise à demanda encaminhada pelo Setor de Contabilidade, esta Comissão de Planejamento das Contratações (CPC) verifica que a solicitação de elaboração de minuta contratual referente ao pagamento de taxa de inscrição se apresenta como atípica, considerando a natureza da despesa envolvida.

O pagamento de taxa de inscrição caracteriza-se, em essência, como despesa administrativa, normalmente formalizada por meio de guia de recolhimento, boleto ou instrumento similar, e não por contrato administrativo típico, nos termos da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que regulamenta a contratação de bens, serviços e obras.

Diante disso, entende-se que a elaboração de contrato formal para essa finalidade poderia gerar formalismos desnecessários, sem refletir a real natureza do gasto e podendo, inclusive, implicar em obrigações contratuais indevidas.

Considerando a relevância do parecer jurídico para a adequada formalização do procedimento, encaminha-se à Procuradoria Geral do Município para análise, com parecer sobre a viabilidade ou recomendação de adoção de procedimento alternativo, adequado à natureza da despesa (guia de recolhimento ou outro), garantindo a regularidade e a conformidade legal do pagamento.

Solicitamos ao setor jurídico, também, observar a ressalva constante na análise técnica realizada pela CPC, às páginas 57 a 58, na qual já se antevia a possibilidade de uma solicitação de pagamento desestruturada e pouco compreensiva diante das considerações.

Atenciosamente,





BRENO FIOROTTI MAURI

Presidente da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

ALEX SANDER CASAGRANDE HANSTENREITER

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024

EMANUEL BERGER COAN

Membro da Comissão de Planejamento das Contratações
Portaria nº 1.494/2024





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 003438/2025

Requerente: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo – SEDECULT

Assunto: Análise de legalidade de pagamento de taxa de inscrição para participação do Município de Itarana na Copa Guri de Futebol de Base.

I. Relatório

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, visando à participação do Município de Itarana na Copa Guri de Futebol de Base, abrangendo as categorias Sub-10, Sub-12, Sub-14 e Sub-16, com a inscrição de 80 atletas, ao custo de R\$ 40,00 por atleta, perfazendo o valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Para instruir o processo, foram apresentados Documento de Formalização da Demanda (DFD – ev. 09, retificado no ev. 17), Estudo Técnico Preliminar simplificado (ETP – ev. 10) e Termo de Referência (TR – ev. 11, retificado no ev. 18), além de documentos da empresa organizadora, EVOC SPORTS LTDA, incluindo contrato social, CNPJ e certidões de regularidade fiscal (ev. 12).

A Comissão de Planejamento de Contratações (CPC) teceu algumas considerações (ev. 19), especialmente porque os documentos DFD, ETP e TR foram apresentados de forma redundante e desarmônica, quando bastaria o DFD devidamente fundamentado (art. 72 da Lei nº 14.133/2021). Ademais, a “carta-convite” não seria documento fiscal idôneo para liquidação da despesa, sendo necessária a apresentação de boleto, guia oficial ou nota fiscal emitida pela entidade organizadora.

Dotação orçamentária no ev. 22.

É o relatório.

II. DA NATUREZA DO PARECER JURÍDICO

Antes de adentrar ao mérito, insta salientar que cabe ao órgão de Assessoramento Jurídico da Administração realizar o prévio controle de legalidade, mediante análise jurídica das contratações públicas. Isso significa que a manifestação jurídica tem o escopo de assistir à autoridade assessorada no controle prévio de legalidade.



De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

III. DO MÉRITO

Quanto à forma de contratação, o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, como no caso em análise, em que a inscrição é promovida exclusivamente pela entidade organizadora do evento, não havendo fornecedores alternativos.

O pagamento da taxa de inscrição enquadra-se na disciplina da Lei nº 14.133/2021, que em seu art. 72 dispõe que, para despesas dessa natureza, é facultada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, sendo suficiente, desde que bem fundamentado, o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

Não obstante, verifica-se que o processo contém simultaneamente DFD, ETP e TR, elaborados de forma redundante, e com informações parcialmente desarmônicas, segundo considerações da CPC, motivo pelo qual se recomenda a harmonização dos documentos, reconhecendo-se o DFD como peça principal de instrução.

Ressalte-se que compete à CPC (Comissão de Planejamento de Contratações) avaliar e verificar se o conteúdo dos documentos apresentados, tais como Documento de



Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), encontra-se em plena conformidade com as exigências legais e normativas, garantindo, assim, que apenas processos devidamente instruídos e tecnicamente fundamentados prossigam em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Outrossim, o art. 95 da Lei 14.133/2021 autoriza que a nota de empenho substitua o contrato em despesas de pequeno valor e execução imediata, hipótese plenamente aplicável à presente situação.

A execução orçamentária deve, todavia, respeitar os arts. 58 a 64 da Lei nº 4.320/1964, observando-se as fases de empenho, liquidação e pagamento. Para a liquidação da despesa, o art. 63 da referida lei exige documento comprobatório hábil, emitido pelo credor, que demonstre a obrigação assumida:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acôrdo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço.

Nesse sentido, a jurisprudência dos Tribunais de Contas é firme no sentido de que “cartas-convite” ou documentos informais não substituem nota fiscal, boleto ou guia oficial, sob pena de glosa¹.

No caso em exame, embora constem nos autos documentos que demonstram a regularidade fiscal e jurídica da empresa organizadora (ev. 12), o documento intitulado “carta-convite” (ev. 06) não possui os elementos formais necessários à liquidação da

¹ 2. A nota fiscal ou o documento equivalente comprovam a conclusão da liquidação, estágio de realização da despesa previsto no art. 63 da Lei n. 4.320/64. Se no empenho reservam-se recursos orçamentários para garantir o pagamento, na liquidação ocorre a verificação do direito adquirido pelo credor mediante exame dos documentos e títulos comprobatórios do respectivo crédito. Não estando comprovados o fornecimento dos bens ou a efetiva prestação dos serviços contratados, há caracterização do prejuízo ao erário. (Tomada de Contas Especial n. 857203, Rel. Cons. Subst. Adonias Monteiro, publicação em 20/3/2019)



despesa, carecendo de CNPJ, endereço completo, dados bancários e referência expressa ao processo administrativo.

Assim, para garantir a conformidade legal, é imprescindível que a inscrição seja formalizada mediante boleto bancário, guia oficial de pagamento ou nota fiscal emitida pela EVOC SPORTS LTDA, vinculada diretamente ao Município de Itarana.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta assessoria jurídica opina pela viabilidade jurídica da participação do Município de Itarana na Copa Guri de Futebol de Base e do pagamento da respectiva taxa de inscrição, no valor de R\$ 3.200,00, desde que sejam sanadas as seguintes inconsistências:

1. Harmonização dos documentos instrutórios (DFD, ETP e TR), com definição clara do DFD como peça central do processo;
2. Substituição da carta-convite por documento fiscal idôneo (boleto, guia oficial ou nota fiscal emitida pela EVOC SPORTS LTDA), em conformidade com o art. 63 da Lei nº 4.320/1964;
3. Observância às etapas de empenho, liquidação e pagamento previstas na Lei nº 4.320/1964, com a emissão de nota de empenho conforme autoriza o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se, ainda, a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

Por fim, o agente público deverá cumprir o disposto na Instrução Normativa nº 68/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no que se refere às publicações e remessas de contratações ao referido anexo VI, quanto ao código CIDADES, para que surtam os efeitos legais de controle externo.

Itarana/ES, 18 de agosto de 2025.

DANIELLY TONIATO MARTINELLI
Procuradora Municipal - OAB/ES 42.571



DESPACHO

Assunto: Análise de legalidade de pagamento de taxa de inscrição para participação do Município de Itarana na Copa Guri de Futebol de Base.

Do: Prefeito Municipal

Para: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Processo de origem: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Requerimento nº: 003438/2025

Prezado Secretário,

Encaminho o referido processo a Vossa Senhoria pra que sejam sanadas as inconsistências conforme expressas no Parecer jurídico da advogada.

Itarana/ES, 19 de agosto de 2025.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal





DESPACHO

Ao Prefeito

Informo que já entramos em contato com o setor jurídico, e que as alterações solicitadas já constam no decorrer do processo.

Ressalto ainda que a Nota Fiscal será encaminhada logo após o empenho, juntamente com a Autorização de Fornecimento e a Autorização de Liquidação.

Encaminho o processo para ciência e solicito que seja enviado ao setor competente para prosseguimento, tendo em vista o curto prazo para publicação, empenho e futura liquidação.

Atenciosamente;

André Fiorotti

Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo
Portaria 007/2025





DESPACHO

ASSUNTO: Análise de legalidade de pagamento de taxa de inscrição para participação do Município de Itarana na Copa Guri de Futebol de Base.

De: Prefeito Municipal

Para: Contratação Cidades – Código

Requerente: Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Requerimento: 003438/2025

Prezados,

Segue processo para gerar o código de identificação do modulo contratações, da plataforma cidades TCEES, nos termos da IN 068/2020 TCEES. Após retornar o processo para publicação do ato de inexigibilidade.

Itarana/ES, 20 de agosto de 2025.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal





DESPACHO

DE: CIDADES CONTRATAÇÕES - CÓDIGO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL - SEDECULT

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO nº: 2025.036E0700001.10.0029.

O código de identificação deverá constar em **todas** as publicações pertinentes a este processo.

Segue processo para publicação do ato de inexigibilidade conforme solicitado.

ATENCIOSAMENTE,

LARA REGINA FIOROTTI RIZZI
Matrícula 006891





Contratações



Remessa
de dados



Retificação



Transferências



Consultas



Painel de
contratações



Dúvidas



[Início](#) > [Contratação](#) > [Contratações](#) > Prefeitura Municipal de Itarana

> 2025.036E0700001.10.0029 ▾

Identificação: 2025.036E0700001.10.0029

Valor estimado: R\$ 3.200,00

Processo administrativo: 003438/2025

Autuação: 28/07/2025

Natureza: 10 - Inexigibilidade de Licitação

Tipo: 01 - Serviços

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição para participação do Município de Itarana na Copa Guri de Futebol de Base.



Detalhes



Itens retificados

Não há dados enviados para esta contratação.



DESPACHO

ASSUNTO: Pagamento de taxa de inscrição para participação do Município de Itarana na Copa Guri de Futebol de Base

ID CiudadES Contratação nº: 2025.036E0700001.10.0029

De: Prefeito Municipal

Para: CPL – Comissão Permanente de Licitações

Requerente: Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo

Requerimento: 003438/2025

Prezados,

Encaminho o processo a essa Comissão Permanente de Licitações – CPL contendo a Autorização por Inexigibilidade de Licitação e a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/ES, para realizar a integralização dos sistemas de Compras e Contabilidade. Após encaminhar ao Setor de Contratos Públicos para lançamento dos Fiscais, conforme foram indicados por meio do Termo de Designação de Gestor e Indicação/Designação de Fiscais.

Após encaminhar à Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo para Autorização de Empenho e envio ao Setor de Contabilidade para Empenho. Por fim, retornar a Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo para emissão da Autorização de Fornecimento.

Itarana/ES, 21 de agosto de 2025

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana





AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 003438/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 74, I, ambo da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa EVOC SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.864.589/0001-06, tendo como objeto pagamento de inscrição referente dos atletas das quatro categorias, Sub-10, Sub-12, Sub-14 e Sub-16 na COPA GURI DE FUTEBOL DE BASE. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em 100001.2781200062.076 - MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS – 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

ID: 2025.036E0700001.10.0029

Itarana/ES, 20 de agosto de 2025.

VANDER
PATRICIO:09
680384764
VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana

Assinado de forma digital por VANDER PATRICIO:09680384764
Dados: 2025.08.20 16:38:26 -03'00'

Pregão Eletrônico Nº. 025/2025

A Fundo Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto Aquisição de camisas, calças de capoeira e corda para as aulas de capoeira do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV - Código CidadES: 2025.038E0500002.01.0020, que será realizada dia 23 de setembro de 2025, às 09h, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do email: licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.

Jaguareé-ES, 20 de agosto de 2025.

Fernanda Renata Pacheco de Souza Sabino
Secretaria Municipal de Assistência Social

Protocolo 1616952

Pregão Eletrônico Nº. 006/2025

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Jaguaré - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto Formalização de Registro de Preços visando a eventual aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (mesas, cadeiras, armários entre outros) para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - Código CidadES: 2025.038E0600002.01.0009, que será realizada dia 25 de setembro de 2025, às 09h, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, informações através do email: licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br.

Jaguareé-ES, 20 de agosto de 2025.

Elieser Biancardi

Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Protocolo 1617036

Itarana

Inexigibilidade de Licitação

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 003438/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 74, I, ambo da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa a contratação da empresa EVOC SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.864.589/0001-06, tendo como objeto pagamento de inscrição referente dos atletas das quatro categorias, Sub-10, Sub-12, Sub-14 e Sub-16 na COPA GURI DE FUTEBOL DE BASE. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em 100001.2781200062.076 - MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por

fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

ID: 2025.036E0700001.10.0029

Itarana/ES, 20 de agosto de 2025.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1617176

AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itarana/ES, respaldado pelos termos do **Processo nº 003462/2025** e pela orientação expressa no Parecer da Procuradoria Municipal, vem a público anunciar e **AUTORIZAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com base no **Art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21**. Tal decisão visa Empenho Estimativo em favor empresa EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ 28.152.650/0001-71. O valor total estipulado para esta contratação é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, com a respectiva dotação orçamentária alocada em 100001.2781200062.076 - MANUTENÇÃO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, **sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo**. A decisão de inexigibilidade de licitação fundamenta-se na singularidade e na especificidade do serviço demandado, alinhado com os dispositivos legais mencionados, que permitem tal exceção quando comprovada a inviabilidade de competição. Por fim, torna-se pública esta decisão, garantindo transparência e conformidade com os princípios que regem a administração pública, e reiterando o comprometimento com a promoção da melhoria de vida dos cidadãos.

ID nº: 2025.036E0700001.10.0028

Itarana, 20 de agosto de 2025.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 1617250

Mantenópolis

Resultado de Licitação

PREFEITURA DE MANTENÓPOLIS/ES

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESA QUINTA CLASSIFICADA PARA RENEGOCIAÇÃO DE VALOR E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO Nº 002/2025

CÓD ID: TCEES ID

TCEES 2025.043E0700001.02.0002

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.864.589/0001-06
Razão Social: EVOC SPOERTS LTDA
Endereço: R JOVENTINA MENEZES 34 / JARDIM MARILANDIA / VILA VELHA / ES / 29112-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2025 a 11/09/2025

Certificação Número: 2025081310526441231612

Informação obtida em 21/08/2025 09:01:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br